



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



EDITAL DE MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL nº 03/2017

O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de atendimento, de cadastro, de matrícula e de transferência de crianças na Educação Infantil para o ano de 2018, nos Centros de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca e Professor Noé Abati da Rede Municipal de Ensino de Treviso. O presente Edital está em conformidade com a Lei nº 9.394/96 e demais resoluções, normativas e leis complementares federais, estaduais e municipais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este presente Edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes de atendimento, cadastro, matrícula e transferência de crianças nos Centros de Educação Infantil, para o ano letivo de 2018, na Rede Municipal de Ensino de Treviso.

1.2. Poderão se inscrever neste Edital crianças cujas famílias residem no município de Treviso ou que pais ou responsáveis legais sejam funcionários da rede municipal de Treviso.

1.3. Para efeito de enturmação das crianças nos Centros de Educação Infantil, levar-se-á em consideração a data corte de 31 de março de 2018, conforme estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.4. O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, visa, por meio deste Edital, garantir a matrícula das crianças na Educação Infantil, assegurando-lhes acesso e permanência a Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação, conforme dispõem os itens deste presente Edital.

2 – DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TREVISO

2.1. O município de Treviso, por meio deste Edital, reserva-se ao direito de ofertar apenas vagas para matrícula de crianças na Educação Infantil.

2.2. A oferta da Educação Infantil dar-se-á na creche e na pré-escola.

2.3. A oferta de Educação Infantil na Creche será destinada a atender crianças de 0 a 3 anos de idade, obedecendo à data corte que dispõe o item 1.3 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

2.4. A Educação Infantil na Creche será ofertada pelo Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, localizada na Avenida Professor José Abatti, S/N, no município de Treviso.

2.5. A oferta de Educação Infantil na Pré-escola será destinada a atender crianças de 3 a 5 anos, obedecendo à data corte que dispõe o item 1.3 deste Edital.

2.6. A Educação Infantil na Pré-escola será ofertada pelo Centro de Educação Infantil Professor Noé Abatti, localizado na Rua Ângelo Buogo, S/N, no município de Treviso.

3 – DO ATENDIMENTO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1. Os Centros de Educação Infantil do município de Treviso farão o atendimento aos interessados na matrícula de crianças, para o ano letivo de 2018, das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

3.2. Em hipótese alguma, será realizado atendimento externo fora do horário previsto no item 3.1 deste Edital, no que for referente ao processo de matrícula.

3.3. O atendimento dar-se-á por ordem de chegada. Apenas terão preferência de atendimento idosos (acima de 65 anos de idade), deficientes e gestantes.

3.5. Na extensão de filas, os centros de educação infantil de Treviso providenciarão senhas numéricas para organização de filas e atendimento dos interessados.

3.6. Não será permitido guardar lugar nas filas, exceto se possuir a senha numérica.

3.7. No caso do interessado em fazer o preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula e, posteriormente, de matrícula da criança na educação infantil de Treviso estar ausente na fila no momento em que for chamado para ser atendido, mesmo que tenha posse de uma senha numérica, não se fizer presente para os profissionais que trabalharão durante todo o processo de matrícula que Edital estabelece, deverá fazer a retirada de uma nova senha numérica e retornar ao final da fila.

3.8. Para os casos do item 3.7., os profissionais que estarão trabalhando durante o processo de matrícula que este Edital assegura farão o chamamento, pela senha numérica, apenas 3 (três) vezes.

3.9. Não será feito atendimento referente ao processo de matrícula que se reserva este Edital na Secretaria de Educação Municipal de Treviso.

3.10. Os interessados em matricular crianças para o ano letivo de 2018 deverão buscar os respectivos Centros de Educação Infantil a que se interessam.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



3.11. Um Centro de Educação Infantil não poderá, em hipótese, alguma promover e garantir quaisquer procedimentos ou matrículas de crianças que frequentarão outra unidade de ensino.

4 – DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS

4.1. Nos Centros de Educação Infantil do município de Treviso, serão ofertados dois tipos de vagas: vagas de período integral (matutino e vespertino) ou vagas de período parcial (matutino ou vespertino).

4.2. Em hipótese alguma, o município de Treviso ofertará vagas no período noturno e aos finais de semana para Educação Infantil.

4.3. O interessado pela matrícula da criança na Rede Municipal de Ensino de Treviso poderá matricular mais de um menor na mesma unidade ou em unidades de ensino diferentes, desde que respeitados os itens que este Edital coloca.

4.5. Está **VETADO** ao interessado em matricular a criança ou estudante na Rede Municipal de Ensino de Treviso a duplicidade de vagas para a mesma criança, isto é, visar a uma matrícula parcial e outra integral, ou então duas parciais.

4.6. O pai ou responsável legal pela criança deverá **OPTAR** por um dos tipos de vagas e período de oferta nos Centros de Educação Infantil do município de Treviso, durante o processo de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula.

4.7. As matrículas de crianças, nos Centros de Educação Infantil, de período integral serão de no mínimo 7 horas e no máximo de 11 horas, conforme dispõe a Lei n. 12.796/1, que aponta que é preciso levar em consideração que nenhuma criança deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

4.8. Para os Centros de Educação Infantil que atendem crianças de 0 (zero) a 3 (três) de idade, será considerado para enturmação um total de 8 (oito) crianças por adulto que supervisionará, encaminhará e auxiliará nas atividades pedagógicas e de cuidar das crianças, de acordo com a Lei Complementar nº 170/1998 do Estado de Santa Catarina.

4.9. Para os Centros de Educação Infantil que atendem crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) de idade, será considerado para enturmação um total de 25 (vinte e cinco) crianças por turma, de acordo com a Lei Complementar nº 170/1998 do Estado de Santa Catarina.

5 – DAS MATRÍCULAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

5.1. Os Centros de Educação Infantil de Treviso ofertarão vagas de período integral e parcial aos interessados em matricular as crianças nesta primeira etapa da Educação Básica.

5.2. O município de Treviso se reserva em ofertar vagas de período integral dentro das condições colocadas neste Edital.

5.3. O município de Treviso se reserva em ofertar vagas de período parcial dentro das condições colocadas neste Edital.

5.4. O procedimento de matrícula nos Centros de Educação Infantil contará com 3 (três) etapas até efetivar a matrícula da criança no CEI.

6 – DAS ETAPAS DE MATRÍCULAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Para efetivar a matrícula da criança nos Centros de Educação Infantil de Treviso, os interessados deverão obedecer aos prazos, documentação e etapas que dispõe este Edital.

6.2. Serão 3 (três) as etapas para a matrícula de crianças nos centros de Educação Infantil de Treviso, a saber: cadastro de pré-matrícula, análise documental e entrega dos documentos para efetivação da matrícula.

7 – DA PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-CADASTRO DE MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1. A pré-matrícula é uma ficha que os pais ou responsáveis legais pelas crianças deverão preencher com dados e documentos solicitados, conforme disposto neste edital. Nesta etapa, a ficha de pré-cadastro de matrícula verificará se todos os documentos atendem aos requisitos deste Edital.

7.2. O preenchimento do cadastro de pré-matrícula **NÃO** reserva o direito à matrícula, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nos centros de Educação Infantil, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.3. Para preencher o cadastro de pré-matrícula, o pai ou responsável legal deverá se dirigir até o Centro de Educação Infantil a que se tem interesse em matricular a criança no período **de 30 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017**, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, e solicitar uma ficha de pré-cadastro de matrícula.

7.4. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças as informações prestadas, como também o correto preenchimento e atualização de dados e da ficha de pré-cadastro de matrícula.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

7.5. Na ficha de pré-cadastro de matrícula, haverá um campo destinado a ser preenchido com a data e horário (conforme o de Brasília) de finalização de preenchimento da ficha. Esses campos serão preenchidos somente pelos profissionais que estiverem trabalhando no processo de matrícula dos Centros de Educação Infantil de Treviso.

7.6. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

7.7. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de pré-cadastro de matrícula, pleiteando a vaga para a Educação Infantil, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.8. O preenchimento da ficha de pré-cadastro deverá ser feita pessoalmente nos Centros de Educação Infantil de Treviso.

7.9. Em hipótese alguma, será permitido o preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula por telefone, *e-mail*, fax, *whatsapp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

7.10. Somente o pai ou responsável legal poderá preencher a ficha de pré-cadastro da criança, também serão permitidas que outras pessoas possam realizar os procedimentos que são colocados por este Edital, desde que com procuração legal, devidamente registrada em cartório.

7.11. Os pais ou responsáveis legais que preencherem parcialmente ou não preencherem dentro do prazo o cadastro de pré-matrícula **NÃO** terão o documento validado e, portanto, **NÃO** serão aceitos, devendo obedecer, após isso, ao período de segunda chamada de inscrição.

7.12. Para o preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula, os pais ou responsáveis deverão estar com cópias dos seguintes documentos (SOMENTE CÓPIAS):

- I – Certidão de Nascimento da criança;
- II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
- III – Cartão de vacinas, apontando a regularidade das vacinas da criança;
- IV – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 1);
- V – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

apresentar um declaração (Conforme ANEXO 2) do proprietário devidamente registrada em cartório;

VI – Documento de identidade e CPF do pai ou responsável legal pela criança;

VII – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;

VIII – Laudo médico para crianças de Educação Especial;

IX – Página da folha do contrato atual da Carteira de trabalho profissional devidamente registrada dos pais ou responsáveis legais os integrantes que residem com a criança e do número do PIS/PASEP;

X – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais os integrantes que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;

XI – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma **DECLARAÇÃO AUTENTICADA** em cartório (conforme ANEXO 3), apontando seu ofício, e cópias das páginas dos últimos contratos da Carteira de Trabalho Profissional;

XII – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória, devidamente assinada e carimbada pela assistência social do município de Treviso, atestando a validade (conforme ANEXO 4);

XIII – Preenchimento da tabela que declara quantos integrantes convivem com a criança (conforme ANEXO 5).

7.13. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula.

7.14. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 7.12 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação do preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula.

7.15. Em hipótese alguma, a ficha de pré-cadastro de matrícula será validada se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que trará posteriormente.

7.16. O pai ou responsável legal que não obedecer ao prazo de preenchimento de pré-cadastro de matrícula deverá esperar o prazo para a inscrição em segunda chamada.

7.17. O preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula, assim como a participação em todas as etapas de matrícula que se dispõe este edital, é **OBRIGATÓRIO** a todos, inclusive aos pais ou responsáveis das crianças já matriculadas no ano de 2017.

7.18. Os Centros de Educação Infantil de Treviso não providenciarão nenhum tipo de cópia no local do preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



8 – DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL E DA LISTA DE DIVULGAÇÃO DAS VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1. Os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Treviso farão a análise documental entregue e da ficha de pré-cadastro de matrícula no período **do dia 13 de novembro a 17 de novembro de 2017**.

8.2. As cópias dos documentos entregues e a ficha de pré-cadastro de matrícula serão analisadas por uma comissão de matrícula constituída por 2 (dois) membros devidamente habilitados da rede municipal de ensino, portador de diploma de ensino superior.

8.3. Serão desconsiderados os interessados que não preencheram todos os itens obrigatórios da ficha de pré-cadastro de matrícula ou de interessados que não apresentarem todas as cópias dos documentos solicitados no item 7.12 deste Edital.

8.4 Os interessados considerados no item 8.3 deverão esperar o período de segunda chamada.

8.5 As classificações ocorrerão após a análise documental a ser feita pela comissão de matrícula do Centro de Educação Infantil, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada CEI, obedecendo aos seguintes critérios por ordem de prioridade:

I – Para as vagas de período integral:

- a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 7.12 deste Edital.
- b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 7.12 deste Edital.
- c) Crianças cujo grupo familiar no qual pais ou responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias em período diurno.

No caso do item 8.5, inciso I-C, em situações onde haver um número de interessados acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de pré-cadastro de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

- d) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período integral.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



No caso do item 8.5, inciso I-D, em situações onde haver um número de interessados acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de pré-cadastro de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

II – Para as vagas de período parcial:

- a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 7.10 deste Edital.
- b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 7.10 deste Edital.
- c) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período parcial.

No caso do item 8.5, inciso II-C, em situações onde haver um número de interessados acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de pré-cadastro de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

8.6. Os pais ou responsáveis legais que preencherem a ficha de pré-cadastro de matrícula parcialmente ou não entregar alguns dos documentos listados no item 7.12 deste Edital terão indeferidas suas inscrições e deverão aguardar a data de segunda chamada.

8.7. No critério de desempate, as crianças que não forem selecionadas ficarão em lista de espera, a qual será feita por ordem de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula, conforme horário e data preenchidos no dia do atendimento na primeira etapa deste Edital.

8.8. Será considerada, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, somente as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança.

8.9. Para fins deste Edital, são consideradas Crianças Vulneráveis Socialmente todas aquelas cujo grupo familiar está inserido em serviço de acolhimento familiar ou institucional de programas federais, estaduais ou municipais.

8.10. O resultado desta etapa sairá em forma de 4 (quatro) listas, uma contendo as inscrições indeferidas, uma com as crianças selecionadas para as vagas de período integral, outra com as crianças selecionadas para as vagas de período parcial e, por fim, uma lista com o nome das crianças que ficarão em lista de espera.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



8.11. Entende-se que as inscrições serão indeferidas pelas seguintes razões:

- a) não preenchimento de todos os itens obrigatórios da ficha de pré-cadastro de matrícula;
- b) a não entrega de todos os documentos que dispõe o item 7.12 deste Edital;
- c) a declaração de informações ou de documentos falsos.

8.12. Entende-se que as crianças que ficarão na lista de espera serão em razão de haver um elevado número de interessados que não são comportados pelo número de vagas disponibilizadas pelos Centros de Educação Infantil, cujo único critério a ser feito é a data e horário de atendimento do pai ou responsável legal durante o período de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula (primeira etapa deste edital).

8.13. A divulgação das listas será realizada no **dia 21 de novembro de 2017**, no mural da Prefeitura Municipal de Treviso e em lugares visíveis a quem possa interessar nos Centros de Educação Infantil de Treviso.

8.14. É de extrema responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado e a divulgação da lista. Não serão aceitas justificativas de não conhecimento, visto que este Edital é público.

8.15. A lista de divulgação sairá por ordem alfabética do nome da criança.

8.16. As crianças que já frequentam a creche ou a pré-escola nos Centros de Educação Infantil no ano de 2017 **NÃO** têm suas vagas garantidas, pois os pais ou responsáveis legais deverão passar por todas as etapas que este edital coloca.

8.17. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

8.18. **NÃO** serão passadas e divulgadas informações e resultados por telefone, *e-mail*, *whatsapp*, redes sociais ou outros meios que não sejam os presenciais e pessoalmente nos Centros de Educação Infantil.

9 – DA TERCEIRA ETAPA: EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

9.1. A matrícula no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca e no Centro de Educação Infantil Noé Abatti ocorrerá no período dos **dias 09 de janeiro de 2018 a 12 de janeiro de 2018**.

9.2. Os Centros de Educação Infantil obedecerão rigorosamente à lista de divulgação que dispõe o item 8.13 deste Edital.

9.3. É extremamente proibido no ato da matrícula efetuar a matrícula de crianças cujas inscrições foram indeferidas ou de crianças que foram selecionadas para período parcial em período integral ou que estejam na lista de espera.

9.4. Para efetivar a matrícula, o pai ou responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- I – Certidão de Nascimento da criança (ORIGINAL);
- II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha) (ORIGINAL);
- III – Cartão de vacinas, apontando a regularidade das vacinas da criança (ORIGINAL);
- IV – Comprovante de residência (ATUALIZADA E ORIGINAL);
- V – Documento de identidade e CPF do pai ou responsável legal pela criança (ORIGINAL);
- VI – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva (ORIGINAL);
- VII – Laudo médico para crianças de Educação Especial (ORIGINAL);
- VIII – Carteira de trabalho profissional devidamente registrada dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança (ORIGINAL);
- IX – Declaração do trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal (ORIGINAL);
- X – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração autenticada em cartório, apontando seu ofício (ORIGINAL), e cópias das páginas dos últimos contratos da Carteira de Trabalho Profissional (ORIGINAL);
- XI – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar um documento comprobatório devidamente assinado e carimbado pela assistência social do município de Treviso atestando a validade (ORIGINAL).
- XII – Atestado médico das restrições de saúde da criança (ORIGINAL);
- XIII – Certidão de casamento ou de união estável ou averbação da separação ou divórcio (quando for o caso) (ORIGINAL).

9.5. Se o pai ou responsável legal pela criança não comparecer na data estabelecida no item 9.1. deste Edital, portando todos os documentos que são citados no item 9.4., deverá esperar o período de segunda chamada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



9.6. O atendimento para a efetivação da matrícula ocorrerá das **8h às 12h e das 13h às 17h**, no período dos **dias 09 de janeiro de 2018 a 12 de janeiro de 2018**, nos respectivos Centros de Educação Infantil.

9.7. O atendimento para efetivação de matrícula será por ordem de chegada, com prioridade de atendimento para idosos (acima de 65 anos), deficientes e gestantes.

9.8. A efetivação da matrícula só poderá ser feita pelos pais ou responsáveis legais ou por outro adulto com procuração legal devidamente autenticada em cartório.

9.9. Para efetivação da matrícula, o pai ou responsável legal deverá comparecer obrigatoriamente no período e horário estipulado neste edital e pessoalmente. Não será aceita efetivação de matrículas por telefone, *e-mail*, *whatsapp*, fax, redes sociais ou outros canais de comunicação que não sejam os pessoalmente.

9.10. Em hipótese alguma, será efetuada matrícula fora do prazo e horário estipulado por este Edital.

10 – DA COMISSÃO DE MATRÍCULA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

10.1. Os Centros de Educação Infantil terão uma mesma comissão de matrícula, formada por 2 (dois) profissionais da rede municipal de ensino devidamente habilitados e com ensino superior e, também 1 (um) pai ou responsável legal de alguma criança devidamente matriculada no ano de 2017 em algum dos Centros de Educação Infantil.

10.2. Todo o registro feito pela comissão de matrícula dos centros de educação infantil deve ser lavrado em atas, incluindo a relação da listagem dos contemplados pelas vagas de período integral e parcial nos CEIs do município de Treviso, com o recolhimento de assinaturas dos membros da comissão.

10.3. São atribuições da comissão de matrícula:

- a) Conferir a relação de vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil do município de Treviso.
- b) Promover, dentro do prazo estipulado, o preenchimento do pré-cadastro de matrícula.
- c) Realizar a análise documental entregue pelos pais ou responsáveis legais.
- d) Buscar a veracidade dos documentos quando suspeitos de alterações, fraudes ou falsificação em órgãos competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



- e) Divulgar a lista dos contemplados pelas vagas de período integral ou parcial.
- f) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais.
- g) Receber e verificar as denúncias encaminhadas às unidades referentes à comprovação de informações e matrículas.
- h) Aprovar as matrículas ou desclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital.
- i) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação.

10.4. A Secretaria de Educação poderá solicitar outros profissionais ou pai ou responsável legal para representar a Comissão de Matrícula caso haja a ausência de algum membro titular para a avaliação documental.

10.5. A comissão de matrícula deverá ser ética, justa e obedecer exatamente às normativas que este Edital apresenta, sem poder beneficiar, ajudar ou manipular informações em detrimento de benefício próprio ou de outrem.

11 – DAS DENÚNCIAS SOBRE AS VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

11.1. A comunidade escolar, quando perceber qualquer tipo de fraude no processo de matrícula ou ao longo do ano letivo de 2018, deverá protocolar, em forma escrita, formalizando a denúncia, no Centro de Educação Infantil em que houve o ocorrido.

11.2. Haverá dois tipos de denúncias: a primeira é para aquelas que ocorrerem durante o processo de matrícula e a segunda para as denúncias que forem surgindo ao longo do período letivo de 2018.

11.3. Para formalizar sua denúncia, a pessoa deverá procurar o Centro de Educação Infantil e relatar por escrito o ocorrido, protocolando na secretaria da Unidade de Ensino, conforme modelo do ANEXO 6.

11.4. As denúncias serão nominais. Contudo, será garantido o sigilo do nome da pessoa que relatou o ocorrido, garantindo sua integridade.

11.5. Para apuração das denúncias, a Secretaria de Educação de Treviso designará profissional devidamente habilitado para realizar contatos telefônicos e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documento complementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



11.6. Após comunicado às famílias apontadas na denúncia, os pais ou responsáveis legais terão um prazo de 2 (dois) dias para emitir uma justificativa por escrita e protocolada na devida unidade de ensino.

11.7. As denúncias que forem julgadas procedentes, durante o processo de matrícula, terão sua inscrição indeferida e, dependendo da situação, poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes para posteriores encaminhamentos.

11.8. As denúncias que forem julgadas procedentes durante o ano letivo de 2018 serão encaminhadas aos órgãos competentes para posteriores encaminhamentos.

11.9. As denúncias recebidas e protocoladas e suas respectivas análises deverão ser lavradas em ata pela Comissão de matrícula.

11.10. Toda denúncia deverá ser na própria unidade de ensino, não podendo ser realizada na Secretaria de Educação.

11.11. A Comissão de matrícula poderá solicitar auxílio à Secretaria de Educação de Treviso sempre que necessário.

11.12. **NÃO** serão aceitas denúncias que não obedecerem ao item 11.3.

12 – DAS MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.1. As matrículas por transferências poderão ser solicitadas a qualquer tempo durante o período letivo de 2018.

12.2. Os pedidos de matrículas por transferência nas unidades de ensino deverão ser solicitados nos respectivos centros de educação infantil a que se pretende matricular a criança, a qual será realizada mediante turno a que se tem disponibilidade de vaga.

12.3. Na ausência de vaga, fica o Centro de Educação Infantil responsável por anotar o nome da criança na lista de espera por vagas.

12.4. Na existência de vaga, seja parcial ou integral, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópias e originais de todos os documentos apontados no item 7.12 deste Edital.

12.5. Na ausência de algum documento do item 7.12 deste Edital, a matrícula **NÃO** poderá ser realizada e o pai ou responsável legal terá um prazo de 48 horas para comparecer ao Centro de Educação Infantil munido de todos os documentos, caso contrário a vaga passará para a próxima criança na lista de espera.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



13 – DAS VAGAS REMANESCENTES, POR ABANDONO, POR DESISTÊNCIA OU TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

13.1. As vagas remanescentes ou abertura de vagas por desistência, abandono ou transferência da rede municipal de educação de Treviso para outro município serão ofertadas continuamente, conforme a capacidade máxima de atendimento por sala, por meio de convocação aos interessados, obedecendo à lista de espera.

13.2. Quando se esgotarem as vagas dos Centros de Educação Infantil do município de Treviso, as Unidades de Ensino farão uma lista de espera, para na ocorrência, ao longo do período do ano letivo de 2018, emitir uma convocação.

13.3. O pai ou responsável legal que desistir da vaga, por diversos motivos, deverá formalizar sua desistência na unidade de ensino em que a criança frequenta, por escrito (conforme ANEXO 7).

13.4. Na ausência de frequência da criança 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, a unidade de ensino entrará em contato com a família, por meio dos contatos preenchidos na ficha de pré-cadastro de matrícula, por 3 (três) tentativas. O não atendimento ou resposta à unidade de ensino será considerado desistência de vaga e a unidade de ensino fará o devido encaminhamento aos órgãos competentes e fiscalizadores do município.

13.5. As crianças de 4 e 5 anos, no que se refere a frequência, estão sujeitas ao que é disposto no artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

13.6. As transferências para outro município poderão ser solicitadas a qualquer tempo durante o período letivo de 2018.

13.7. A transferência de crianças para outro município não será classificada como abandono de vaga.

14 – DA ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

14.1. Os pais ou responsáveis legais poderão fazer solicitação de alteração de matrícula (de integral para parcial ou de parcial para integral) nas unidades de ensino ao longo do ano letivo de 2018.

14.2. As alterações na matrícula serão efetivadas **SOMENTE** se houver vagas disponíveis nas unidades de ensino para este devido fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

14.3. Em hipótese alguma, o pai ou responsável legal pela criança poderá encaminhá-la ao Centro de Educação Infantil fora de seu horário, conforme vaga disponibilizada no ato da matrícula.

14.4. Nas ocorrências do item 14.3, o pai ou responsável legal será notificado por meio dos dados para contatos oferecidos no ato da matrícula e deverá vir buscar o menor, e a Unidade de Ensino deverá comunicar ao conselho tutelar ou órgãos competentes o ocorrido.

15 – DA SEGUNDA CHAMADA DE MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

15.1. A segunda chamada no processo de matrícula será destinada a todos os interessados que perderam os prazos da primeira chamada ou, ainda, de interessados que tiveram suas inscrições indeferidas.

15.2. O município de Treviso se destina a oferecer vaga em segunda chamada desde que haja vagas remanescentes, respeitando o chamamento das inscrições deferidas de primeira chamada e das inscrições cujas crianças ficaram em lista de espera na primeira chamada.

15.3. Na ausência de vagas a serem ofertadas, os pais ou responsáveis legais que perderam o prazo em primeira chamada e que realizarem os procedimentos em segunda chamada ficarão na lista de espera, de acordo com data e horário de inscrição realizada em segunda chamada.

15.4. A segunda chamada para matrícula ocorrerá nos respectivos Centros de Educação Infantil de Treviso, **das 8h às 12h e das 13h às 17h**, nos dias **15 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2018**.

15.5. O atendimento para o processo de inscrição de matrícula em segunda chamada ocorrerá por ordem de chegada, dando prioridade para idosos (acima de 65 anos), deficientes e gestantes.

15.6. Os Centros de Educação Infantil poderão oferecer senhas numéricas para melhor organização de filas.

15.7. Os interessados em participar em segunda chamada deverão comparecer na data e horário estabelecidos no item 15.4 deste edital munidos das cópias dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento da criança;
- II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
- III – Cartão de vacinas, apontando a regularidade das vacinas da criança;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

- IV – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 1);
- V – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar um declaração (Conforme ANEXO 2) do proprietário devidamente registrada em cartório;
- VI – Documento de identidade e CPF do pai ou responsável legal pela criança;
- VII – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
- VIII – Laudo médico para crianças de Educação Especial;
- IX – Página da folha do contrato atual da Carteira de trabalho profissional devidamente registrada dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança e do número do PIS/PASEP;
- X – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;
- XI – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma **DECLARAÇÃO AUTENTICADA** em cartório (conforme ANEXO 3), apontando seu ofício, e cópias das páginas dos últimos contratos da Carteira de Trabalho Profissional;
- XII – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória devidamente assinada e carimbada pela assistência social do município de Treviso atestando a validade (conforme ANEXO 4);
- XIII – Preenchimento da tabela que declara quantos integrantes convivem com a criança (conforme ANEXO 5).

15.8. Os pais ou responsáveis legais deverão preencher uma ficha de pré-cadastro de matrícula, cuja responsabilidade pelas informações prestadas será exclusivamente dos pais ou responsáveis legais.

15.9. Após o preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula, as documentações e a ficha de pré-cadastro de matrícula serão submetidas a uma análise pela comissão de matrícula.

15.10. As inscrições cujos documentos estejam incompletos ou com informações parciais preenchidas na ficha de pré-cadastro de matrícula serão indeferidas.

15.11. As inscrições deferidas em segunda chamada, desde que haja vagas existentes, serão chamadas para efetivação de matrículas nos Centros de Educação Infantil de Treviso, obedecendo aos seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

- a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 15.7 deste Edital.
- b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 15.7 deste Edital.
- c) Crianças cujo grupo familiar no qual pais ou responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias em período diurno.

No caso do item 15.11-C, em situações onde haver um número de interessados acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de pré-cadastro de matrícula em segunda chamada, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento no processo de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula.

- d) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenha interesse pela vaga de período integral.

No caso do item 15.11-D, em situações onde haver um número de interessados acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de pré-cadastro de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento no processo de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula.

15.12. O resultado da segunda chamada será realizado em formato de listas, apontando as inscrições indeferidas, as inscrições que ficaram em lista de espera e, em caso de haver vagas existentes, a listagem das inscrições deferidas e selecionadas dentro do numérico de vagas, obedecendo ao total de crianças por sala. O resultado em formato de lista será no dia **26 de janeiro de 2018**.

15.13. Nenhuma informação ou resultado será passado por telefone, *whatsapp*, redes sociais e outros canais de comunicação.

15.14. No caso de haver vagas, os interessados que tiveram sua inscrição deferida e dentro do número de vagas deverão comparecer nos Centros de Educação Infantil **nos dias 30 e 31 de janeiro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, para efetivar a matrícula, munidos dos seguintes documentos originais:

- I – Certidão de Nascimento da criança (ORIGINAL);
- II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha) (ORIGINAL);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

- III – Cartão de vacinas, apontando a regularidade das vacinas da criança (ORIGINAL);
- IV – Comprovante de residência (ATUALIZADA E ORIGINAL);
- V – Documento de identidade e CPF do pai ou responsável legal pela criança (ORIGINAL);
- VI – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva (ORIGINAL);
- VII – Laudo médico para crianças de Educação Especial (ORIGINAL);
- VIII – Carteira de trabalho profissional devidamente registrada dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança (ORIGINAL);
- IX – Declaração do trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal (ORIGINAL);
- X – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração autenticada em cartório, apontando seu ofício (ORIGINAL), e cópias das páginas dos últimos contratos da Carteira de Trabalho Profissional (ORIGINAL);
- XI – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar um documento comprobatório devidamente assinado e carimbado pela assistência social do município de Treviso atestando a validade (ORIGINAL).
- XII – Atestado médico das restrições de saúde da criança;
- XIII – Certidão de casamento ou de união estável ou averbação da separação ou divórcio (quando for o caso) (ORIGINAL).

15.15. Todos os procedimentos colocados no processo de segunda chamada deverão ser feitos pessoalmente pelo pai ou responsável legal pela criança ou outro adulto desde que munido de procuração legal devidamente registrada em cartório.

15.16. O chamamento de crianças para efetivação de matrícula obedecerá rigorosamente as ordens das seguintes listagens publicadas:

- a) Listagem dos alunos com inscrições deferidas e selecionadas em primeira chamada;
- b) Listagem dos alunos em lista de espera em primeira chamada;
- c) Listagem dos alunos com inscrições deferidas e selecionadas em segunda chamada;
- d) Listagem dos alunos em lista de espera em segunda chamada.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica reservado à comissão de matrícula acompanhar os processos e etapas de inscrição e matrícula.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



16.2. A carga horária do ano letivo de 2018 obedecerá às horas que são estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

16.3. O ano letivo de 2018 começara no dia **15 de fevereiro de 2018**.

16.4. A participação de crianças neste Edital **NÃO** dá o direito à vaga para a Colônia de Férias de 2018.

16.5. A carga horária da Colônia de Férias de 2018 não contemplará a carga horária mínima que a Lei nº 9.394/96 prevê.

16.6. Este Edital valerá, inclusive, para as matrículas que surgirem ao longo do ano letivo de 2018.

16.7. Na ausência de vaga, os Centros de Educação Infantil colocarão o nome das crianças na lista de espera.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de matrícula.

16.9. Serão respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital, visando à transparência do processo.

Treviso, 30 de outubro de 2017.

Juliana Salvador
Secretária de Educação de Treviso



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 1 – declaração de não restrição alimentar ou alergias

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no município de _____, responsável legal pelo(a) menor _____, o(a) qual está devidamente, DECLARO que o(a) menor em questão NÃO possui nenhum tipo de restrição alimentar e nenhum tipo de alergia.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura dos pais ou responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



**ANEXO 2 – Comprovante de residência para quem tem casa
alugada ou moradia cedida**

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número _____, no município de Treviso, DECLARO que o(a) cidadão _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, é residente em minha propriedade.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do responsável pelo imóvel/terreno



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 3 – Declaração de profissionais autônomos

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número _____, no município de Treviso, DECLARO que exerço funções laborais sem registro formal em Carteira de Trabalho Profissional, ocupando o ofício de _____, atuando _____ horas diárias.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

ANEXO 4 – Declaração de contemplação de algum Programa de Assistência familiar

Eu, _____, inscrita no cadastro de pessoa física nº _____, DECLARO ser contemplada pelo Programa de Assistencialismo denominado _____, da rede _____, desde a data ____/____/____.

Informo também que minha família se encontra em condições de vulnerabilidade social e, portanto, necessita da vaga da Creche.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 5 – Declaração da quantidade de pessoas que residem com a criança

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número _____, no município de Treviso, DECLARO o seguinte total de pessoas que residem na mesma residência com a criança _____:

Nome da pessoa que reside com a criança	Grau de parentesco	Idade	Trabalha fora?	Carga horária semanal de trabalho

Treviso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 6 – Documento para formalização de denúncias

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, n._____, no município de _____, por meio deste documento, venho formalizar a seguinte denúncia:

Qual tipo de denúncia?	Matrícula	Ano de 2018
------------------------	-----------	-------------

A quem estou denunciando?	
---------------------------	--

Por que estou denunciando?	
----------------------------	--

Treviso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



**ANEXO 7 – Declaração de desistência ou abandono de vaga na
Educação Infantil**

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, n. _____, no município de _____, DECLARO desistir da vaga do menor _____, pelo seguintes motivo _____

_____.

Treviso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do responsável

Para uso exclusivo da direção:

Eu, _____, responsável pela administração ou assessoria da instituição do Centro de Educação Infantil _____, declaro que o menor _____ está abandonando a vaga da Educação Infantil, em virtude da demanda de faltas e pela falta de justificativa da família.

Treviso, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



CRONOGRAMA

Lançamento do edital	25/10/2017
Preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula	De 30/10/2017 a 10/11/2017 <i>Das 8h às 12h e das 13h às 17h</i>
Análise documental da ficha de pré-cadastro de matrícula	De 13/11/2017 a 17/11/2017
Divulgação das matrículas deferidas, indeferidas e da lista de espera	21/11/2017
Efetivação da matrícula	De 09/01/2018 a 12/01/2018 <i>Das 8h às 12h e das 13h às 17h</i>
Preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula (SEGUNDA CHAMADA)	De 15/01/2018 a 19/01/2018 <i>Das 8h às 12h e das 13h às 17h</i>
Divulgação das matrículas deferidas, indeferidas e da lista de espera (SEGUNDA CHAMADA)	26/01/2018
Efetivação da matrícula (SEGUNDA CHAMADA)	De 30/01/2018 a 31/01/2018 <i>Das 8h às 12h e das 13h às 17h</i>